



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio para realização do evento “Show de Bandas – Aniversário de 10 anos da Barril FM”, previsto para ocorrer no dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 19h, em frente à Catedral, no Município de Frederico Westphalen/RS, nos termos da proposta apresentada.

Proponente: JAC Comunicação e Publicidade Ltda – Rádio Barril FM

A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta a presente Justificativa para formalização de inexigibilidade de processo de seleção pública, visando à celebração de contrato de patrocínio para a execução do projeto acima descrito.

O evento “Show de Bandas – Aniversário de 10 anos da Barril FM” consiste em ação cultural e comemorativa de grande alcance popular, com a realização de apresentações musicais de 10 bandas, contando com estrutura de palco, sonorização e iluminação profissional, e estimativa de público em torno de 5.000 pessoas, abrangendo munícipes e visitantes da região, com repercussão regional. A iniciativa contribui para a dinamização do comércio local, a valorização da cultura musical e o fortalecimento do turismo e do convívio comunitário.

O projeto apresentado descreve de forma clara a programação do evento, os objetivos, o cronograma de execução, o orçamento e as contrapartidas institucionais oferecidas ao Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A Rádio Barril FM, mantida pela empresa JAC Comunicação e Publicidade Ltda, é entidade diretamente vinculada à concepção, organização e execução do evento, que celebra os 10 anos de sua fundação, possuindo identidade institucional própria, histórico de atuação cultural no Município e legitimidade junto ao público local e regional. Trata-se de projeto intrinsecamente ligado à marca, à programação e à estrutura operacional da emissora, inexistindo possibilidade de execução por outra entidade com equivalência técnica, institucional e simbólica.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto do patrocínio possui caráter singular e identidade própria, vinculada à emissora proponente, o que afasta a possibilidade de seleção pública entre diferentes interessados. Tal situação enquadra-se na hipótese prevista no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, que admite a inexigibilidade de processo de seleção quando não houver possibilidade de competição.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio por inexigibilidade de processo de seleção, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, por se tratar de projeto singular, de execução exclusiva e institucionalmente vinculada à proponente, cuja natureza inviabiliza a competição, evidenciando relevante interesse público, promoção da cultura, fortalecimento do desenvolvimento econômico local e ampliação da visibilidade institucional do Município.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Encaminhe-se o presente para prosseguimento dos trâmites administrativos e, posteriormente, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 15 de dezembro de 2025.

Diego Bertoletti da Rocha

Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

